



Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DIRETOR PARA ORIENTAR, COORDENAR E PADRONIZAR AS CONDUTAS DE CUNHO CLÍNICO E TÉCNICO NO QUE DIZ RESPEITO AOS ATENDIMENTOS DISPENSADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL.

1-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Campina do Monte Alegre/SP é composto por 3 Unidades Básica de Saúde de atendimento do SUS, sendo 1 Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) e que atende Pronto Atendimento, uma unidade de Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) e uma unidade de ponto de apoio da equipe.

Já na Unidade Básica de Saúde são oferecidas as consultas clínicas de saúde da família e pronto atendimento com plantões médico das 07 às 19h de segunda à sexta e das 08 às 13h aos sábados, domingos e feriados.

O Diretor Clínico deve fazer a mediação entre a equipes de médicos e os gestores da UBS, o Diretor Clínico deve também representar o corpo clínico da UBS junto aos seus técnicos e notificar o diretor técnico toda vez que necessário.

Ele também é o responsável por coordenar e supervisionar os serviços médicos da instituição. Ou seja, garantir o cumprimento das normas de condutas médicas, instruções do CRM e verificar se o ato médico está sendo realizado de forma efetiva.

Por esse motivo, a presença física do **diretor clínico** na UBS é indispensável.

A atuação exclusiva e presencial do(a) profissional na equipe de Saúde da Família é essencial para garantir a continuidade do cuidado, fortalecer o vínculo com os usuários e permitir o acompanhamento adequado das ações de saúde no território. Essa dedicação contribui para a organização do serviço, o cumprimento das metas da Atenção Primária e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à comunidade.

Como ele é o representante dos seus colegas médicos, o **diretor clínico** também tem a função de buscar as melhores condições de trabalho para a equipe médica.

O diretor clínico também deverá observar tudo aquilo que não estiver em conformidade com as normas do CFM e demais protocolos médicos e levar até o Secretário Municipal de Saúde ou ao Conselho Regional (quando for o caso) a fim de dar solução à problemas que possam parecer na rotina de atendimento na UBS de Campina do Monte Alegre.

2-O QUE DIZ O CFM SOBRE O ASSUNTO?

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Laurinda Pia Gomes, 521 – Campina do Monte Alegre – Estado de São Paulo - CEP 18.425-000 -
www.campinadomontealegre.sp.gov.br

Fones: (15) 3256-1212 – (15) 3256-1338 - e-mail: saude@campinadomontealegre.sp.br



Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre

De acordo com o Conselho Federal de Medicina (CFM), definir as competências dos diretores clínicos e criar uma hierarquia para o comando e atuação de supervisores, coordenadores e chefes é fundamental para o bom funcionamento da instituição de assistência médica.

O CFM deixa claro as exigências para a adequação de funcionamento desses estabelecimentos a fim de que os diretores clínicos possam exigir as melhorias junto aos gestores de suas empresas.

3-LOCAL E HORÁRIOS

O Diretor Clínico prestará serviços na Unidade Básica de Saúde Luiz Carlos Lopes de Campina do Monte Alegre, sito a Rua Laurinda Pia Gomes, nº 521, Centro de Campina do Monte Alegre e deverá cumprir o mínimo de 30 horas/semanais conforme rotina da Estratégia Saúde da Família e participar de reuniões com os gestores do município sempre que convocado.

4-SERVIÇOS

Coordenação da assistência médica:

O diretor clínico é responsável pela coordenação da equipe médica, por isso é ele quem deve garantir que todos os pacientes atendidos na UBS recebam o atendimento adequado.

Nesta atribuição, ele também pode determinar que os médicos plantonistas não se desloquem de seus setores para fazer algum atendimento, em especial se houver risco de morte.

Supervisão do corpo clínico:

Ele deve supervisionar o trabalho dos médicos, garantindo que os protocolos sejam observados.

No caso da UBS de Campina do Monte Alegre, por exemplo, é sua função exigir que os médicos registrem pelo menos uma evolução e uma prescrição por dia no prontuário do paciente.

Organização dos prontuários dos pacientes:

Secretaria Municipal de Saúde

- Rua Laurinda Pia Gomes, 521 – Campina do Monte Alegre – Estado de São Paulo - CEP 18.425-000 -
www.campinadomontealegre.sp.gov.br

Fones: (15) 3256-1212 – (15) 3256-1338 - e-mail: saude@campinadomontealegre.sp.br



Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre

Outra função do diretor clínico é organizar os prontuários dos pacientes de acordo com as resoluções nº 1.638/2002 e nº 2,056/2013 (e alterações posteriores) do Conselho Federal de Medicina (CFM).

Neste sentido, a resolução de 2002 menciona em termos gerais quais são as competências da comissão de revisão de prontuários, na qual o diretor clínico está incluído.

Ou seja, a comissão deve verificar se os prontuários, sejam eles eletrônicos ou em papel, apresentam todos os itens necessários.

Já a resolução de 2013 (e alterações posteriores) traz um manual de vistoria e fiscalização com mais de 80 páginas, com roteiros detalhados não só para a organização dos prontuários, como para outros setores das instituições de saúde.

Quais direitos e deveres o diretor clínico possui?

Os direitos do diretor clínico se referem a sua autonomia em tomar medidas para garantir as boas condições de trabalho. Já os deveres, estão alinhados as questões assistenciais da UBS.

Direitos:

De acordo com a resolução nº 2.147/2016 do Conselho Federal de Medicina, o **diretor clínico** tem o direito de dirigir as assembleias do corpo clínico. Sendo que após as deliberações ele deve encaminhar as decisões ao Gestor.

Isto vale também para o caso de indicativo de suspensão parcial ou integral dos serviços médicos por falta de condições funcionais.

Ele também tem o direito de informar o Conselho Regional de Medicina sobre situações como essas, assim como a outros órgãos, caso necessário.

Deveres:

- Coordenar o corpo clínico da UBS;
- Supervisão das atividades de assistência médica da instituição, quanto a realização efetiva do ato médico e da garantia da assistência aos pacientes;
- Comunicar ao Secretário Municipal de Saúde as condições de funcionamento, equipamentos e abastecimento de medicamentos e dos materiais necessários para as atividades do estabelecimento;
- Fazer cumprir fielmente as normas disciplinares do CFM
- Incentivar o aperfeiçoamento da prática da medicina;
- Quando necessário, atestar a realização dos atos médicos do corpo clínico da UBS;

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Laurinda Pia Gomes, 521 – Campina do Monte Alegre – Estado de São Paulo - CEP 18.425-000 -
www.campinadomontealegre.sp.gov.br

Fones: (15) 3256-1212 – (15) 3256-1338 - e-mail: saude@campinadomontealegre.sp.br



Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre

- Recepcionar estagiários e residentes, assegurando as condições necessárias para que eles realizem suas atividades com os melhores meios de aprendizagem e com a exigência de supervisão.

5 - Quem pode ser diretor clínico?

Se a empresa oferece serviços especializados, o médico que deseja ser diretor clínico precisa ter a titulação na especialidade correspondente. Caso a instituição ofereça serviços médicos não especializados, basta o diploma de graduação em Medicina.

Preenchendo estes requisitos, para o médico se tornar diretor clínico, ele precisa manifestar o interesse no cargo no estabelecimento em que trabalha.

6 - Qual é a função do diretor clínico:

Sua função é representar o corpo clínico da instituição de saúde junto aos seus diretores e notificar o diretor técnico toda vez que necessário, além de supervisionar e coordenar o corpo clínico da instituição.

7- Quais são as atribuições do diretor clínico hospitalar?

Coordenar a assistência médica, supervisionar o corpo clínico, além de organizar e fiscalizar os prontuários dos pacientes.

8 – Requisitos da contratação.

O profissional a ser contratado deverá apresentar e atender aos seguintes requisitos:

Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);

O(a) profissional indicado(a) deverá estar vinculado(a) exclusivamente à equipe de Saúde da Família referida neste contrato, devendo atuar presencialmente na unidade de saúde conforme carga horária pactuada.

Declaração de experiência na área da Atenção Básica e/ou em gestão de serviços de saúde.

Atestado de Capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de serviços realizados conforme termo de referencia.

9 - Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública e legislação vigente.

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Laurinda Pia Gomes, 521 – Campina do Monte Alegre – Estado de São Paulo - CEP 18.425-000 -
www.campinadomontealegre.sp.gov.br

Fones: (15) 3256-1212 – (15) 3256-1338 - e-mail: saude@campinadomontealegre.sp.br



Prefeitura do Município de Campina do Monte Alegre

Campina do Monte Alegre 05 de Maio de 2025

Katiane dos Santos Raimundo da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Laurinda Pia Gomes, 521 – Campina do Monte Alegre – Estado de São Paulo - CEP 18.425-000 -
www.campinadomontealegre.sp.gov.br

Fones: (15) 3256-1212 – (15) 3256-1338 - e-mail: saude@campinadomontealegre.sp.br